



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2026

Dispõe sobre a autorização para disponibilização gratuita de abafadores de ruído para alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas do Município da Estância Turística de Ibatinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar gratuitamente abafadores de ruído aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino da Estância Turística de Ibatinga que sejam diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se pessoas com Transtorno do Espectro Autista aquelas definidas na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A disponibilização dos abafadores de ruído dependerá:

- I – Da comprovação do diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante laudo médico ou relatório multiprofissional;
- II – De solicitação formal dos pais ou responsáveis legais;
- III – De avaliação da equipe pedagógica da unidade escolar, quando necessário.

Art. 4º Os abafadores de ruído terão por finalidade auxiliar na regulação sensorial dos alunos com TEA, contribuindo para sua inclusão, bem-estar e melhor desempenho nas atividades escolares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – Aos critérios de fornecimento;
- II – À padronização dos equipamentos;
- III – Às dotações orçamentárias próprias para a execução da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 18 de fevereiro de 2026.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de inclusão educacional no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, assegurando melhores condições de permanência e aprendizagem aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista é caracterizado, dentre outros aspectos, por alterações na comunicação social e por padrões restritos e repetitivos de comportamento, podendo envolver hipersensibilidade sensorial, especialmente a estímulos sonoros. Ambientes escolares, por sua própria natureza, são frequentemente ruidosos — recreios, atividades coletivas, eventos e até mesmo o som ambiente da sala de aula podem causar sobrecarga sensorial nos alunos com TEA.

A Lei nº 12.764, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe direitos à inclusão, à educação e à adaptação razoável dos ambientes.

A disponibilização gratuita de abafadores de ruído representa medida simples, de baixo custo e alto impacto, promovendo acessibilidade sensorial e garantindo condições mais equitativas de aprendizagem. Trata-se de instrumento que contribui significativamente para a autorregulação emocional do aluno, prevenindo crises, evasão escolar e prejuízos pedagógicos.

Ademais, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da promoção da inclusão social, bem como com a legislação federal de proteção às pessoas com deficiência.

Importante ressaltar que a presente proposição possui natureza autorizativa, respeitando a iniciativa do Poder Executivo quanto à organização administrativa e à gestão orçamentária.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Ibitinga, 18 de fevereiro de 2026.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

